



CÂMARA MUNICIPAL DO

RECIFE

Rua Princesa Isabel, 110 - Gal. 1 - 7^o Andar - Rodrigo Coutinho
PROJETO DE LEI CASA DE JOSÉ MARIANO ORDINÁRIA Nº _____ / 2019.

Institui o “Programa de Reúso de Água” nos postos de gasolina e lava a jato no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o “Programa de Reúso de Água” nos postos de gasolina e lava a jato no âmbito do município do Recife.

Art. 2º O “Programa de Reúso de Água” consiste na reutilização da água usada na lavagem de veículos, após o tratamento adequado, pelos postos de gasolina e lava a jato.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no art. 2º, os postos de gasolina e os lava a jato deverão instalar sistemas e equipamentos exclusivos para:

I - captação;

II - tratamento; e

III - armazenamento da água.

Parágrafo único. O tratamento visa à reutilização da água em atividades que admitam o uso de qualidade não potável.

Art. 4º Os resíduos resultantes do processo de tratamento da água utilizada na lavagem de veículos deverão ter destinação ambientalmente adequada, de acordo com a legislação específica em vigor.

Art. 5º As empresas que cumprirem com todos os requisitos previstos na presente Lei receberão um diploma, contendo a identidade nominal da empresa e a inscrição do “Programa de Reúso da Água”.

Art. 6º O Poder Executivo irá regulamentar os incentivos fiscais para os participantes do “Programa de Reúso da Água”.



CÂMARA MUNICIPAL DO

RECIFE

Rua Princesa Isabel, 110 - Gal. 1 - 7^o Tr. Rodrigo Coutinho

Art. 7^o O Poder **CASA DE JOSÉ MARIANO** Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 8^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de dezembro de 2019.

Rodrigo Coutinho

Vereador do Recife



JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, por intermédio do art. 225, impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente, reforçando o exposto pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir um Programa que congratulará os lava a jato e os postos de gasolina que reutilizarem a água empregada na lavagem de veículos. Essa medida permite maior controle e minimização dos problemas ambientais causados pelo desperdício dos recursos hídricos no município.

O reconhecimento será feito por meio de um diploma contendo a identidade nominal da empresa e a inscrição do Programa. Também será concedida a isenção fiscal a ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

A Proposta deve ser levada adiante, considerando que as questões ambientais têm relação direta com a qualidade de vida de todo o município do Recife, e as medidas propostas irão trazer benefícios de valor pecuniário, social e ambiental.

Ante a relevância do tema, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de dezembro de 2019.

Rodrigo Coutinho



CÂMARA MUNICIPAL DO

Rua Princesa Isabel, 110 Gal. 11 - Ter. Rodrigo Coutinho
Vereador do Recife

RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO